



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ODONTOLOGIA

Edital nº. 32/2023, de 03 de abril de 2023.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Odontologia para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2023.

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Odontologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do referido Programa de Pós-graduação, com área de concentração em Clínica odontológica e Odontopediatria, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.2.** A oferta das vagas e as etapas seletivas previstas neste edital foram aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em reunião realizada em 29/03/2023.
- 1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1.** O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período diurno, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina-MG.
- 2.2.** A classificação do candidato neste processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que, caso elas existam ou venham a existir, a distribuição será feita conforme o que determina a legislação concernente.
- 2.3.** Informações sobre o Programa de Pós-graduação podem ser obtidas no sítio da PRPPG/UFVJM, ou no sítio do [Programa de Pós-graduação em Odontologia](#)



2.4. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

Área de Concentração	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às pessoas negras	Vaga Suplementar - Indígena*	Vaga Suplementar - Pessoa com deficiência*
MESTRADO				
Odontopediatria	04	01	01	01
Clínica Odontológica	06	02		
DOUTORADO				
Odontopediatria	03	01	01	01
Clínica Odontológica	05	02		

3.2. As vagas reservadas se somam às vagas destinadas à ampla concorrência. Porém, as vagas suplementares são vagas extras que não se convertem em vagas reservadas ou de ampla concorrência, ainda que fiquem ociosas.

3.3. A critério do colegiado do programa de pós-graduação poderá haver a conversão das vagas reservadas às pessoas negras que ficarem ociosas em vagas de ampla concorrência. Ao passo que as vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.

3.4. Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de cômputo das notas, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.



3.4.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

3.4.2. A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

3.4.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

3.4.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

3.5. O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e/ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.6. Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

3.6.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

3.6.2. A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

3.6.3. A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

4.1.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico ppgodonto@ufvjm.edu.br

4.1.2. O prazo para inscrição será de **01 a 12/05/2023**.

4.1.3. Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23h59 do dia



12/05/2023.

4.1.4. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Inscrição Processo Seletivo 2023/2.

4.1.5. Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.1.6. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

4.2. Público alvo

4.2.1. As vagas previstas neste edital, para o nível de MESTRADO, destinam-se aos egressos de cursos de graduação em Odontologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

4.2.2. As vagas previstas neste edital, para o nível de DOUTORADO, destinam-se aos egressos de cursos de pós-graduação na grande área de Ciências da Saúde, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.2.3. Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e/ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

4.2.4. Poderão inscrever-se neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Mestrado ou em fase de conclusão de curso de Mestrado, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Doutorado, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico ppgodonto@ufvjm.edu.br, seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.

4.3.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em **arquivo único**, formato PDF, com resolução mínima de 300 DPI e organizados, exatamente, conforme sequência abaixo:



a) comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio www.ufvjm.edu.br/prppg/processos

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b) histórico do curso de graduação (frente e verso);

c) carteira de identidade (RG) (frente e verso);

c.1) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

d) currículo *Lattes*, juntamente aos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 5 anos (2018-2022).

d.1) Os comprovantes deverão, obrigatoriamente, ser organizados e numerados sequencialmente, conforme ordem de citação na tabela de pontuação (Anexo II).

d.2) Somente serão pontuadas as atividades curriculares devidamente citadas no currículo *Lattes*, comprovadas e organizadas de acordo com a ordem de citação na tabela de pontuação (Anexo II).

e) proposta de projeto de pesquisa, compatível com uma das linhas de pesquisa das áreas de concentração apresentadas no item 3.1, com no máximo 6 (seis) páginas (exceto folha de rosto), formato A4, fonte Arial, tamanho 11, espaço 1,5, margens de 2,5cm, contendo: Folha de rosto (com título, nome do candidato e linha de pesquisa do projeto), Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências.

e.1) A identificação do candidato deve aparecer apenas na Folha de rosto.

e.2) O Projeto de Pesquisa apresentado será considerado, exclusivamente, para fim de avaliação no processo seletivo.

e.3) A bibliografia mínima recomendada encontra-se disponível no Anexo III, deste Edital.

4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição, anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.

4.3.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição nos itens 4.3.1 e 4.3.2, os candidatos ao curso Pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) histórico do curso de mestrado (frente e verso).

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.



4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.

4.4.4. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.5. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **22/05/2023**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **26/05/2023**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.

5.3. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas classificatórias.

5.3.1. Os candidatos que não realizarem qualquer etapa do processo seletivo serão desclassificados.

5.4. Primeira Etapa Seletiva – Análise do Projeto de Pesquisa

5.4.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos no cômputo final das notas.

5.4.2. O Projeto de Pesquisa deverá seguir as orientações que constam no item 4.3.1.e.



5.4.3. Na análise do Projeto de Pesquisa será valorizado:

- (a) adequação, relevância e originalidade do tema do projeto, correspondente a 5 (cinco) pontos;
- (b) atualidade das referências, correspondente a 5 (cinco) pontos;
- (c) adequação da abordagem metodológica à pergunta de investigação, correspondente a 10 (dez) pontos;
- (d) atenção aos princípios de ética em pesquisa, correspondente a 5 (cinco) pontos;
- (e) concordância com as linhas de pesquisa da área de concentração escolhida, correspondente a 10 (dez) pontos;
- (f) estrutura textual, coerência, coesão e ortografia, correspondente a 10 (dez) pontos.

5.4.4. A análise do Projeto de Pesquisa será feita pela Comissão Julgadora nos dias **19 e 20/06/2023** de 08h às 17h na secretaria do Programa de Pós-graduação em Odontologia, prédio da biblioteca, campus I, situada à rua da Glória, 187, Centro, Diamantina, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.

5.5. Segunda Etapa Seletiva – Análise do Currículo *Lattes*

5.5.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 30 (trinta) pontos no cômputo final das notas.

5.5.2. A análise do Currículo *Lattes* será feita pela Comissão Julgadora no dia **21/06/2023**, de 08h às 17h na secretaria do Programa de Pós-graduação em Odontologia, prédio da biblioteca, campus I, situada à rua da Glória, 187, Centro, Diamantina, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.5.3. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional encontram-se estabelecidos no Anexo II deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item constante no Currículo *Lattes* e devidamente comprovado.

5.5.4. O total de pontos válidos do currículo será calculado de acordo com o valor total final de pontos obtidos pelo candidato, estabelecidos na tabela de pontuação disponível no Anexo II deste Edital.

5.5.5. Ao candidato que obtiver a maior pontuação, será atribuída nota máxima de 30 (trinta) pontos. As notas dos demais candidatos será computada através de regra de três simples, calculada proporcionalmente à máxima pontuação obtida dentre os candidatos em relação aos títulos do



certame.

5.6. Terceira Etapa – Entrevista

5.6.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos no cômputo final das notas.

5.6.2. As Entrevistas serão realizadas conforme cronograma e instruções divulgadas pela Comissão Julgadora no dia **26/05/2023**.

5.6.2.1. Na entrevista, que será realizada de forma on-line, pela plataforma *Google Meet*, o candidato terá, no máximo, 10 (dez) minutos para expor sua trajetória acadêmica e sua proposta de pesquisa, seguindo-se a arguição da banca, por no máximo 10 (dez) minutos. A entrevista será gravada.

5.6.3. Na Entrevista será avaliada:

- (a) capacidade do candidato de organizar e expor as ideias sobre a proposta de pesquisa e exequibilidade do estudo, correspondente a 5 (cinco) pontos;
- (b) expectativas acadêmicas e profissionais do candidato em relação ao curso, correspondente a 5 (cinco) pontos;
- (c) compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional, correspondente 5 (cinco) pontos;
- (d) avaliação da capacidade de discussão acadêmica e sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo, correspondente a 5 (cinco) pontos;
- (e) capacidade de aprofundamento do conteúdo do tema proposto, demonstrando conhecimento adequado da área a ser pesquisada, assim como sua experiência acadêmica e profissional, correspondente a 5 (cinco) pontos.

5.6.4. A comissão julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final será dada pela soma das notas obtidas pelo candidato em cada etapa do processo seletivo.

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e



estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos aprovados cuja classificação exceder o número de vagas ofertadas para cada nível, conforme discriminado no item 3.1.

6.5. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e obtiverem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.

6.6. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

6.7. Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota na apresentação do Currículo *Lattes*.
- c) maior nota na análise do Projeto de Pesquisa.
- d) maior nota na Entrevista.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **03/07/2023**.

7.2. O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.3.1. A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

7.4. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

8.1. É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

8.1.1. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

8.1.2. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.3. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão



tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

8.1.4. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

8.2. Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

8.2.1. No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e/ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e/ou vídeo original será fornecido ao candidato.

8.2.2. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.3. A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

8.3. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

8.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

8.4. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

9.1.2. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis,



contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2.2. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) unidade acadêmica à qual o programa está vinculado; e 3) conselho de pesquisa e pós-graduação.

9.2.3. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

9.2.4. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

9.2.5. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

9.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

9.4. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.5. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

9.7. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem



conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9.8. É regular o ato de Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.

10.1.1. Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

10.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo IV;
- b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;

c.1) não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;

g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;

g.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão atualizada de conclusão, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de emissão, constando a data em que ocorreu a colação de grau do curso de graduação;



g.2) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

h) Histórico do curso de graduação;

i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo V.

10.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição no item anterior, os aprovados para ingresso no curso pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Diploma do curso de mestrado;

a.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de emissão, devendo constar constando a data em que ocorreu a defesa;

a.2) caso o curso de mestrado tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser reconhecido por instituição brasileira, conforme legislação específica;

b) Histórico do curso de mestrado.

10.4. O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

10.5. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma está sujeito a alterações, e caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	03/04/2023
Período de inscrições de maneira remota	01 a 12/05/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Publicação do resultado da análise das inscrições	22/05/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	23 e 24/05/2023
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	26/05/2023
Publicação da comissão julgadora	26/05/2023
Publicação do cronograma para a realização das entrevistas	26/05/2023
Realização da I Etapa Seletiva: Análise do projeto de pesquisa	19 e 20/06/2023
Realização da II Etapa Seletiva: Análise do currículo <i>Lattes</i>	21/06/2023
Realização da III Etapa Seletiva: Entrevista	Conforme cronograma específico
Divulgação do resultado das etapas seletivas	03/07/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	04 e 05/07/2023
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	07/07/2023
Publicação da comissão de heteroidentificação	07/07/2023
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	07/07/2023
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	11 e 12/07/2023
Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	14/07/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	17 e 18/07/2023
Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	20/07/2023
Divulgação do resultado final	21/07/2023
Matrícula	02 e 03/08/2023
Divulgação do resultado Segunda chamada	04/08/2023



Matrícula Segunda chamada	07 e 08/08/2023
Início do semestre acadêmico 2023/2	07/08/2023

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.1.3. Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

12.1.4. Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

12.1.5. Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

12.1.5.1. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

12.1.5.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.2. As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

12.2.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

12.2.2. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Áreas de Concentração, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado e vice-versa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

12.3. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.



12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.5. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Patrícia Furtado Gonçalves

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Odontologia



ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO UFVJM/CONSEPE Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, bem como a **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG 001/2021**, se for o caso, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.



AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA INDÍGENA
EDITAL N° _____/202_____

Eu, _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____, cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: _____

Outros. Especifique: _____

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;
3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EDITAL N° _____/202_____

Eu, _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____, cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

Importante:

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e/ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Candidato: _____

GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR ITEM	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL
1.1 Pós-graduação Lato Sensu concluída	5 pontos cada		
1.2 Participação em Projeto/Programa de Iniciação Científica	2 pontos por semestre concluído		
1.3 Participação em Projeto/Programa de Educação Tutorial - PET	2 pontos por semestre concluído		
1.4 Participação em Projeto/Programa de Monitoria	2 pontos por semestre concluído		
1.5 Participação em Projeto/Programa de Extensão (aluno extensionista)	2 pontos por semestre concluído		
Subtotal Grupo I			
Obs.: Entende-se como “participação” aquela atividade realizada com bolsa ou de maneira voluntária, desde que o período de participação seja igual ou superior a 6 meses e devidamente certificado pelo órgão/instituição responsável.			

GRUPO II – ATIVIDADES DE PESQUISA - Publicações (nos últimos cinco anos)			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR ITEM	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL
ARTIGOS ACEITOS/PUBLICADOS			
2.1 Qualis A1/A2	20		
2.2 Qualis A3/A4	16		
2.3 Qualis B1/B2	14		
2.4 Qualis B3/B4	10		
2.5 Qualis C	6		
Periódicos não classificados pelo Qualis			
2.6 Fator de impacto ≥ 3	20		
2.7 Fator de impacto ≥ 1.5	16		
2.8 Fator de impacto ≥ 0	10		
2.9 Sem fator de impacto	5		
2.10 Artigo submetido	4		
2.11 Artigos científicos na íntegra em anais de congresso	2		
2.12 Resumos expandidos em anais de congresso	1		
2.13 Resumos simples em periódicos e anais	0,5		
2.14 Apresentação de oral em congresso	1		
2.15 Apresentação de pôster em congresso	0,5		
2.16 Capítulo de livro com ISBN	4		
2.17 Livro completo com ISBN	10		
2.18 Premiações acadêmicas e, ou científicas	2		
Subtotal Grupo II			
Obs.: Para avaliação do Qualis, será utilizada a última classificação do Qualis-Periódicos (2019) pela CAPES.			



GRUPO III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR ITEM	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL
3.1 Cursos ministrados (mínimo 4 horas de duração)	3		
3.2 Palestras ministradas (até 3h de duração)	2		
3.3 Participação em congressos e simpósios	3		
3.4 Participação em curso (mínimo 4 horas de duração)	1		
3.5 Participação em palestras ou similares (até 3h de duração)	0,5		
Subtotal Grupo III			

GRUPO IV – ATIVIDADES PROFISSIONAIS			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR ITEM	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL
4.1 Docência no Ensino Superior	2 pontos por disciplina ministrada a cada semestre		
4.2 Docência no Ensino fundamental ou médio e cursos técnicos	1 ponto por disciplina ministrada a cada semestre		
4.3 Registro profissional em carteira de trabalho	1 ponto por ano		
4.4 Registro de patente e produtos	5 pontos por patente ou produto		
Subtotal Grupo IV			

GRUPO V – OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR ITEM	Nº DE ITENS	VALOR TOTAL
Membro de comitê científico ou editorial de periódico científico classificado no QUALIS-Periódicos	3		
Parecerista de periódico científico classificado no QUALIS-Periódicos	2		
Membro titular de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação	1		
Membro titular de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC) de pós-graduação	2		
Membro de comissão organizadora de evento científico	2		
Parecerista de eventos científicos (congressos, simpósios ou similares)	1		
Aprovação em concurso público	0,5		
Subtotal Grupo V			

NOTA FINAL (TOTAL)	
---------------------------	--



ANEXO III

BIBLIOGRAFIA MÍNIMA RECOMENDADA

Estrela C. Metodologia Científica: Ciência, Ensino e Pesquisa. 3ª ed. Artes Médicas, 2018.

Vieira, Sonia. Introdução à Bioestatística. Editora Gen, 6ª ed, 2021.

Frencken JE, Sharma P, Stenhouse L, Green D, Laverty D, Dietrich T. Global epidemiology of dental caries and severe periodontitis - a comprehensive review. J Clin Periodontol. 2017 Mar;44 Suppl 18:S94-S105. doi: 10.1111/jcpe.12677. PMID: 28266116.

Desenhos de estudos epidemiológicos: MARTINS et al. Delineamento de estudos epidemiológicos e não epidemiológicos da área da saúde: uma revisão de literatura, Montes Claros, v. 15, n.2 - jul. 2013

Odontologia baseada em evidências: ZINA LG; MOIMAZ SAS. Odontologia baseada em evidência: etapas e métodos de uma revisão sistemática. Arq Odontol, Belo Horizonte, 48(3): 188-199, jul/set 2012

Epidemiologia: S. SCHWARTZ, E. SUSSER AND M. SUSSER. A Future for Epidemiology? Annual Review of Public Health. Vol. 20:15-33 (Volume publication date May 1999)

SASSI LM; CERVANTES O. Manual prático para desenvolvimento de projetos de pesquisa e teses. São Paulo: Editora Santos, 2011. 155p

Artigos recentes (2021 a 2023) publicados pelos docentes do Programa.



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, _____, venho requerer de V.S^a a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em _____, nível de (___) Especialização (___) Mestrado (___) Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidades cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro, ainda, que:

(___) não sou candidato com deficiência

(___) sou candidato com deficiência. Especificar _____.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC N^o 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

(___) branco

(___) pardo

(___) indígena

(___) preto

(___) amarelo

(___) não declarado

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em
_____, nível _____ da

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

não possuo qualquer vínculo empregatício.

possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.

possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.

outros. Especificar: _____ Declaro,

ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à
Coordenação do Programa.

Assinatura

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Operação: _____

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.

OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.

OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.